



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO ABERTA E A DISTÂNCIA
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE**

EDITAL SEAD Nº 11/2023

**SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA O CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* DE
GESTÃO EM SAÚDE, NA MODALIDADE A DISTÂNCIA**

Estabelece normas e condições para o Processo Seletivo de Aluno Regular do Curso de especialização de Gestão em Saúde, na modalidade a distância do Sistema UAB na UFRB para o segundo semestre letivo de 2023.

A Universidade Federal do Recôncavo da (UFRB), por meio da Superintendência de Educação Aberta e a Distância (SEAD), da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Criação e Inovação (PPGCI) e do Centro de Ciências da Saúde, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria no 1015/2013, de 28 de novembro de 2013, considerando ainda a Portaria no 865/2013, de 12 de setembro de 2013, que credencia a UFRB para oferta de cursos na modalidade a distância, aprovados no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), a Resolução no 08, de 30 de abril de 2010, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e a Portaria Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) no 102, de 10 de maio de 2019, torna público os procedimentos, instruções e abre inscrições para seleção de alunos para o curso de especialização de Gestão em Saúde, na modalidade a distância.

1. Disposições preliminares

- 1.1 A presente seleção de alunos será regida por este Edital e executada pela Comissão de Seleção, designada por Ordem de Serviço emitida pelo Centro de Ciências da Saúde (CCS).
- 1.2 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações relativas a este Processo Seletivo, bem como conhecer as normas complementares.
- 1.3 A participação do candidato implica ciência dos requisitos exigidos para a vaga e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2. Das informações sobre o curso e dos objetivos

- 2.1 O curso de Pós-graduação *Lato Sensu* de Gestão em Saúde, modalidade a distância, será oferecido no âmbito do Centro de Ciências da Saúde (CCS) da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO ABERTA E A DISTÂNCIA
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

2.2 O Curso de Especialização de Gestão em Saúde, na modalidade à distância, tem por objetivo a qualificação de pessoal de nível superior visando:

- a) Capacitar quadro de gestores para atuarem na administração de macro e microssistemas públicos de saúde;
- b) Qualificar profissionais no processo de trabalho em saúde para planejar e programar ações, gerir recursos e avaliar sistemas e práticas de gestão em saúde;
- c) Habilitar nas competências básicas para a gestão de serviços de saúde, profissionais com responsabilidades ampliadas de gestão administrativa e de atenção à saúde, atuantes em sistemas e serviços de saúde

2.3 O curso terá duração de 18 (dezoito) meses, contabilizando uma carga horária total de 527 (quinhentos e vinte e sete) horas.

2.4 O curso está organizado em unidades de aprendizagem compostas por: apresentação da unidade, objetivos de ensino, textos, apresentação de slides, animações, vídeos, casos, exercícios de auto avaliação, bibliografia, links, fórum de discussão e atividades específicas. Será utilizada a metodologia da problematização em que os alunos deverão ter a capacidade de detectar os problemas reais e buscar soluções adequadas, originais e criativas, bem como apropriadas à realidade onde estão sendo empregadas. Os componentes curriculares do curso estão dispostos no Anexo 4.

2.5 O curso será realizado na modalidade a distância por meio do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), com encontros presenciais para discussões, orientações e avaliações nos polos UAB onde o(a) aluno(a) se vincular no ato da matrícula. Estão previstos 2 (dois) encontros presenciais, um no início e outro no término do curso, divididos em 4 (quatro) módulos de presença, cada um representando 25% (vinte e cinco por cento) do total de participação presencial do curso. Os encontros presenciais têm como objetivo a discussão de casos, apresentações sobre metodologia científica e apresentação do TCC (Trabalho de Conclusão de Curso). Os encontros ocorrerão em dias e horários previamente agendados, nos polos de apoio presencial, respectivos de cada aluno (a). As datas dos encontros serão divulgadas previamente.

2.6 As despesas com locomoção e hospedagem para a participação dos encontros presenciais serão de exclusiva responsabilidade dos(as) estudantes.

2.7 Ao final do curso, o(a) discente deverá elaborar e apresentar um Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), conforme Regimento Interno do Curso.

2.8 O(A) aluno(a) que cumprir satisfatoriamente todas as exigências do curso receberá Certificado de Pós-Graduação Lato Sensu, em nível de Especialização expedido pela Universidade Federal do Recôncavo da Bahia - UFRB

3. Das vagas e da reserva de vagas

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO ABERTA E A DISTÂNCIA
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE**

3.1 Serão disponibilizadas 150 (cento e cinquenta) vagas distribuídas nos polos onde o curso será ofertado, distribuídas de acordo com a Resolução CONAC n. 033/2018 e artigo 12 da Resolução CONAC n.014/2021 - UFRB, conforme abaixo:

QUADRO I – DAS VAGAS

Polo de EaD/UF	AC*	PP**	QIT***	PCD****	ST*****	Total
Jequié- BA	15	06	04	02	03	30
Santo Estevão - Ba	15	06	04	02	03	30
Itaberaba - BA	14	06	05	02	03	30
Valença - BA	15	06	05	01	03	30
Vitória da Conquista - BA	15	06	05	01	03	30
Total	74	30	23	8	15	150

AC*: Vagas para Ampla Concorrência; PP**: Vagas para Pessoas Negras; QIT***: Vagas para Pessoas Quilombolas, Indígenas e Trans (Transgêneros, Transexuais e Travestis); PCD****: Vagas para Pessoas com Deficiência; ST*****: Vagas para servidores técnico-administrativos da UFRB.

3.2 Sobre a reserva de vagas:

- a) Serão destinadas 15 vagas, ou seja, 10% (dez por cento) das vagas do curso para servidores técnicos administrativos da UFRB (Resolução CONSUNI nº 002/2009 – UFRB). Candidatos Servidores Técnico-Administrativos do quadro efetivo da UFRB deverão indicar no ato da Inscrição a opção de modalidade de vaga.
- b) O presente edital, no que concerne à política de cotas, está amparado pela Resolução CONAC 033/2018, a qual dispõe sobre o sistema de cotas raciais para o acesso e outras políticas de ações afirmativas para a Permanência de Estudantes Negras(os), Quilombolas, Indígenas, Pessoas Trans (Transgêneros, Transexuais e Travestis) e Pessoas com Deficiência em todos os cursos de pós-graduação da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO ABERTA E A DISTÂNCIA
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE**

- c) Dentre as vagas oferecidas neste edital, atendendo à política de cotas, poderão ser destinadas a candidatos autodeclarados Negros, o correspondente a 20% (vinte por cento) das vagas (30 vagas). Para pessoas com Deficiência, o correspondente a 5% (cinco por cento) das vagas (8 vagas). Para Indígenas, Quilombolas e Pessoas Trans, o correspondente a 15% (quinze por cento) das vagas (23 vagas).
- d) Os candidatos autodeclarados Negros, Quilombolas, Indígenas, Pessoas Trans e Pessoas com Deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no processo seletivo.
- e) Os candidatos Negros, Quilombolas, Indígenas, Pessoas Trans e Pessoas com deficiência aprovados dentro do número de vagas oferecido pela ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- f) Na hipótese de não haver candidatos aprovados em número suficiente em determinada modalidade de reserva de vagas, a(s) respectiva(s) vaga(s) não preenchida(s) será(ão) deslocada(s) para a ampla concorrência.
- g) Cabe à Comissão Examinadora do processo seletivo verificar se todos os documentos solicitados aos(às) candidatos(as) optantes por vagas reservadas foram devidamente anexados no ato da inscrição. A ausência de qualquer dos documentos solicitados ou documentos corrompidos, inacessíveis, ilegíveis, não visualizáveis, implicará que a inscrição pelas vagas reservadas será convertida em inscrição pela ampla concorrência.
- h) Cabe ao COPARC, através de suas Comissões, a análise da documentação relativa aos(às) candidatos(as) optantes pela reserva de vagas.
- i) Somente os/as candidatos/as convocados/as através das modalidades de cotas raciais deverão, obrigatoriamente, passar pelo procedimento de Heteroidentificação Racial.
- j) O(A) candidato(a) que tiver sua autodeclaração indeferida pela COPARC/CAPED será eliminado(a) do processo seletivo.

3.3 O(A) candidato(a) deverá escolher um único Polo e modalidade de vaga para participar deste processo seletivo

4. Da Aferição da autodeclaração

4.1 Os/as candidatos/as aprovados/as nas vagas ofertadas através das modalidades de cotas raciais deverão, obrigatoriamente, passar pelo procedimento de Heteroidentificação Racial.

4.2 A Comissão de Aferição de Autodeclaração da UFRB (CAAD), constituída pela Resolução CONSUNI 003/2018, procederá a **heteroidentificação dos(as) candidatos(as) pretos ou pardos** a partir da análise dos seguintes documentos a serem postados no sistema SIGAA no momento de sua inscrição ao processo seletivo:

I - formulário de Autodeclaração Étnico Racial devidamente preenchido e assinado (**Anexo**

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO ABERTA E A DISTÂNCIA
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE**

A);

II - uma foto frontal e uma foto de perfil individuais, recentes e coloridas, de acordo com as seguintes especificações:

- a) 01 foto frontal (de frente, de acordo com a Figura 01): colorida, da região da cabeça **até a região do ombro**, de forma completamente visível e centralizada;
- b) 01 foto de perfil (de lado, de acordo com a Figura 02): colorida, **do ombro para cima**, rosto e corpo de lado na foto;
- c) com boa resolução;
- d) com boa iluminação: fazer a foto durante o dia, próximo de uma janela aberta ou de uma lâmpada acesa, posicionando seu rosto a favor da luz, ou até mesmo fazer em área externa aproveitando a luz do sol;
- e) fundo claro: procurar parede clara;
- f) sem maquiagem;
- g) sem filtros de edição;
- h) sem adereços (óculos, bonés e outros que possam cobrir cabelos, pescoço e braços);
e
- i) formato da foto: **png** ou **jpg** ou **jpeg**.



Figura 01 - Modelo de foto frontal Figura 02 - Modelo de foto de perfil

Fonte: UFRB / ASCOM

Fonte: UFRB / ASCOM

III - 01 vídeo, que deverá ser gravado e postado no sistema SIGAA no momento da inscrição do(a) candidato(a) no processo seletivo e que deverá obedecer às seguintes especificações:

- a) no ato da gravação do vídeo, o(a) candidato(a) deverá dizer a seguinte frase: “Eu, [dizer o nome completo], CPF [dizer o número do CPF], me autodeclaro [dizer uma das opções: da cor parda ou da cor preta]”;
- b) posição frontal: região da cabeça (inteira) **até a região do ombro**, de forma completamente visível e centralizada;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO ABERTA E A DISTÂNCIA
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

- c) imagem colorida (não será aceito vídeo em preto e branco);
- d) boa iluminação: gravar o vídeo durante o dia, próximo de uma janela aberta ou de uma lâmpada acesa, posicionando seu rosto a favor da luz, ou até mesmo gravar em área externa aproveitando a luz do sol;
- e) fundo claro: procurar parede clara;
- f) sem maquiagem;
- g) sem filtros de edição;
- h) sem adereços (óculos, bonés e outros que possam cobrir cabelos, pescoço e braços);
e
- i) formato do vídeo: **mp4** ou **mov** ou **avi** ou **flv** ou **webm** ou **wmv** ou **mkv** ou **3gp** ou **mpeg** ou **ogg**.

4.3 O procedimento de heteroidentificação dos(as) candidatos(as) pretos ou pardos será mediante análise dos aspectos fenotípicos por meio do vídeo e das fotos anexados ao sistema na inscrição. De acordo com § 1º do Art. 14 da Resolução CONSUNI Nº 003/2018 – UFRB, entende-se por fenótipo o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais, que, combinados ou não, permitirão validar ou invalidar a autodeclaração, considerando o quesito de cor e raça usado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e excluídas as considerações sobre ascendência;

4.4 A UFRB não aceitará vídeo ou foto realizada ou alterada por meio de engenharia social, bem como não se responsabilizará por aquela não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, por procedimento indevido, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a situação da postagem das mídias digitais.

4.5 A COPARC, poderá solicitar reenvio de vídeo ao/à candidato/a, através do link <https://ufrb.edu.br/heteroidentificacaoposgraduacao>, quando o vídeo enviado no SIGAA durante a inscrição não estiver com as especificações adequadas.

4.6. Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais, mesmo sendo de outras instituições de ensino;

4.7 A UFRB reserva-se o direito de convocar o(a) candidato(a), a qualquer tempo, para procedimento de heteroidentificação presencial, ou de forma remota através de videoconferência, garantindo a ampla defesa e o contraditório, diante da presença de indícios de fraude ou denúncias, que não atendam às exigências do edital que rege este processo seletivo ou demais normas aplicáveis, mesmo na condição de matrícula confirmada, podendo acarretar o **cancelamento da**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO ABERTA E A DISTÂNCIA
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

matrícula.

4.8 A aferição dos **candidatos que se autodeclararem indígenas** será realizada pela Comissão de Seleção, mediante a apresentação e análise dos seguintes documentos:

- I. Termo de Autodeclaração de Identidade Indígena (TADII) devidamente preenchido, assinado e com foto anexada (**Anexo B**);
- II. Declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico assinada por 03 (três) lideranças reconhecidas pela comunidade;
- III. Ata ou outro documento emitido por uma das organizações indígenas que comprove a condição de liderança daqueles que assinaram a Declaração indicada no item anterior.

4.9 Para a realização de aferição, pela Comissão de Seleção, dos **candidatos que se autodeclararem quilombolas**, é requerido:

- I. Formulário termo de autodeclaração de identidade quilombola (TAIQ) devidamente preenchido, assinado e com foto anexada (**Anexo C**);
- II. Declaração de sua respectiva comunidade que o(a) candidato(a) reside em comunidade remanescente de quilombo, assinada por pelo menos 1 (uma) liderança reconhecida pela comunidade (**Anexo D**), ou comprovante de residência de comunidade quilombola;
- III. Ata ou outro documento emitido por uma das organizações quilombolas que comprove a condição de liderança daqueles que assinaram a Declaração indicada no item anterior.

4.10 Os **candidatos que se autodeclararem Pessoa Trans** (transgênero, transsexual e travesti) deverão preencher formulário de autodeclaração de Pessoa Trans devidamente preenchido, assinado e com anexação de foto (TAPT) (**Anexo E**) no ato da inscrição, os quais serão avaliados pela Comissão de Seleção.

4.11 A avaliação de **candidatos que se autodeclararem Pessoa com Deficiência** será realizada pela Comissão de Aferição de Pessoa com Deficiência (CAPED) (Acadêmica), baseada na Lei 13.146/2015, Decreto 5.296/2004 e Decreto 3.298/99. A CAPED fará análise e verificação do Laudo Médico assinado por médico especialista na área da deficiência alegada pelo(a) candidato(a) atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência. Ocorrerá a pré análise com os documentos na etapa de seleção e uma análise final, no período posterior a pré-matrícula mediante convocação para entrevista, no formato remoto.

4.12 O(A) candidato(a) que se indicar ser Pessoa com Deficiência deverá apresentar à CAPED:

- I. Formulário de Identificação da Pessoa com Deficiência devidamente preenchido, assinado e com foto anexada (**Anexo F**);
- II. Relatório Descritivo de Funcionalidade (**Anexo G**);
- III. Laudo Médico emitido nos últimos 12 (doze) meses:

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO ABERTA E A DISTÂNCIA
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE**

a) Nos casos em que a deficiência aparente irreversibilidade, o prazo de validade de laudo não será exigido, desde que o apresentado ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência com expressa referência ao Código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID em vigor);

b) O Laudo médico deverá conter o código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), o nome legível e número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do médico que forneceu o laudo, além de fornecer detalhes sobre as limitações funcionais do(a) candidato(a) na prática;

c) O(A) candidato/a com deficiência auditiva, além do referido laudo, deverá apresentar exame de audiometria, no qual conste o nome legível, assinatura e número do Conselho de Classe do profissional que realizou o exame;

d) O/a candidato/a com deficiência visual, além do referido laudo, deverá apresentar exame de acuidade visual no qual conste o nome legível, assinatura e número do Conselho de Classe do profissional que realizou o exame;

e) Para candidatos/as com deficiência intelectual, somente será aceito laudo emitido por médico psiquiatra ou neurologista.

4.13 (O) A candidato(a) que se inscrever **como servidor técnico da UFRB** deverá apresentar:

a) comprovante de vínculo com a UFRB, emitida com validação eletrônica, através do SIGRH.

5. Do público-alvo e dos requisitos para inscrição

5.1 O curso destina-se, prioritariamente, a profissionais da área da saúde ou áreas afins, com interesse específico no campo da saúde coletiva e/ou profissionais que desenvolvem atividades docentes ou de pesquisa na área de saúde.

5.2 Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá conhecer todo o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

5.3 Os candidatos deverão:

- a) Ter graduação concluída em curso reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).
- b) Possuir habilidade para utilizar computadores e dispor de recursos ágeis de conectividade com internet, e-mail, fórum, chat etc.
- c) Dispor de pelo menos 10 (dez) horas semanais para estudo.

5.4 Será eliminado(a) o(a) candidato(a) que não atender os requisitos estabelecidos neste Edital.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO ABERTA E A DISTÂNCIA
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE**

6. Dos procedimentos para inscrição e documentação exigida

6.1 As inscrições serão realizadas durante o período previsto no Cronograma deste edital, através do link a ser disponibilizado no endereço eletrônico: <https://ufrb.edu.br/sead>

6.2 Para se inscrever, o(a) candidato(a) deverá acessar o formulário de inscrição:

- a) Inserir arquivo digital único, em formato .pdf, contendo:
 - i. Documento de Identidade nacionalmente válido com foto (RG, ou carteira profissional ou carteira de trabalho ou carteira de habilitação, ou passaporte para estrangeiros);
 - ii. Cadastro de Pessoa Física (CPF) para brasileiros (caso não conste no documento de identidade);
 - iii. Declaração de quitação com o serviço militar, para brasileiros do sexo masculino;
 - iv. Certidão de quitação eleitoral, emitida através no site www.tse.jus.br;
 - v. Diploma em curso de graduação (frente e verso) reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) ou revalidado por Universidade pública brasileira, na forma da legislação vigente;
 - vi. Histórico escolar de graduação (frente e verso) assinado ou com validação eletrônica;
 - vii. Ficha de inscrição preenchida e assinada, conforme Anexo I;
 - viii. Autodeclaração, devidamente assinada, de veracidade dos documentos e das informações apresentadas, conforme Anexo J;
- b) Declarar possuir habilidade para utilizar computadores e dispor de recursos ágeis de conectividade com internet, e-mail, fórum, chat etc. no formulário eletrônico;
- c) Declarar dispor de pelo menos 10 (dez) horas semanais para estudo;
- d) Escolher o Polo de educação a distância que deseja concorrer, conforme item 3.1 do Edital;
- e) Escolher a modalidade de vaga, conforme item 3.1 do Edital;
- f) Fazer o upload dos documentos necessários conforme a modalidade de vaga requerida, de acordo com o item 4 deste Edital;
- g) Fazer o upload dos demais documentos necessários conforme estabelecido no Barema, disposto no Anexo 2, sequenciados na mesma ordem em que foram indicados no Barema.

6.3 No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá submeter os documentos SALVOS no formato pdf, limite de 20 MB, nomeando os arquivos com as iniciais do seu nome, seguido da indicação do conteúdo, conforme exemplo: Diploma de Graduação do candidato Maria de Sousa, nome do arquivo, MSDiplomadeGraduação. Caso o arquivo ultrapasse 20 MB, orientamos utilizar alguma ferramenta para redução do tamanho do arquivo (i.e., compressão) de modo a respeitar o tamanho máximo.

6.4 Além dos documentos listados acima, os candidatos com diplomas de graduação expedidos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO ABERTA E A DISTÂNCIA
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

por faculdades ou universidades estrangeiras deverão enviar cópia (frente e verso) do diploma revalidado por Universidade pública brasileira, na forma da legislação vigente.

6.5 O(A) Candidato(a) estrangeiro(a) deverá submeter, além dos documentos acima citados, em arquivo único, formato .pdf, os seguintes documentos:

- a) Cópia do comprovante de legalidade no Brasil (visto permanente ou visto de estudos).
- b) Cópia do comprovante de proficiência em Língua Portuguesa emitido por Embaixada ou Consulado do Brasil no país de origem, exceto para candidatos de países cujo idioma oficial seja Português ou Espanhol.

6.6 Não será cobrada taxa de inscrição e o curso será inteiramente gratuito.

6.7 O não envio dos arquivos descritos no momento da inscrição acarretará no INDEFERIMENTO da inscrição.

6.8 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o encaminhamento de todos os documentos solicitados no presente Edital.

6.9 A Comissão de Seleção e a SEAD/UFRB não se responsabilizam por inscrições que não foram recebidas, devido a problemas técnicos, congestionamento na internet, falha na comunicação eletrônica ou, ainda, outras forças relevantes que estejam fora do controle da SEAD/UFRB.

6.10 Caso o candidato efetue a inscrição mais de uma vez, será considerada apenas a inscrição mais recente.

6.11 Os dados solicitados no formulário eletrônico devem ser informados pelo(a) candidato(a), que se responsabilizará pela exatidão dos mesmos.

7. Da homologação das inscrições

7.1 A homologação das inscrições dar-se-á por meio da conferência dos documentos anexados pelos candidatos pela Comissão de Seleção, sendo deferidas as inscrições que estiverem de acordo com as exigências do Edital.

7.2 Serão indeferidas as inscrições incompletas, com documentação irregular ou com fotocópias ilegíveis ou rasuradas de qualquer um dos documentos solicitados ou fora dos prazos estabelecidos neste Edital.

7.3 Não será permitida a inclusão posterior de documentos.

7.4 O resultado das inscrições homologadas e indeferidas será divulgado conforme o cronograma do processo seletivo, disposto no Anexo 1 deste Edital.

8. Da seleção dos candidatos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO ABERTA E A DISTÂNCIA
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

8.1 A seleção será realizada pela Comissão Instituída por ordem de serviço expedida pelo Centro de Ciências da Saúde e considerará as avaliações da documentação apresentada conforme o barema disposto no Anexo 2 deste Edital;

8.2 O cálculo da Nota Final (NF) da seleção será resultante da soma das pontuações obtidas no barema pela avaliação de títulos, experiência e análise da carta de intenções, conforme o barema disposto no Anexo 2, e as as orientações sobre a Carta de Intenção, conforme Anexo 3, deste Edital.

9. Da classificação, divulgação dos resultados e critérios de desempate

9.1 Será divulgado o Resultado Parcial do Processo, sendo considerado(a):

- a) APROVADO(A), o candidato que obtiver classificação dentro do limite das vagas ofertadas por Polo/Modalidade.
- b) CLASSIFICADO(A), o(a) candidato(a) que obtiver classificação fora do limite das vagas ofertadas por Polo/Modalidade.

9.2 Os candidatos serão classificados, por ordem decrescente, de acordo com a Nota Final (NF). A classificação final por polo de EaD e modalidade de vaga, far-se-á obedecendo a rigorosa ordem decrescente das notas finais dos candidatos.

9.3 Em **caso de empate** serão aplicados, respectivamente os seguintes critérios:

- a) Maior idade entre idosos (maiores de 60 anos), conforme previsto no art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003
- b) Maior nota na carta de intenção
- c) Persistindo o empate será considerada a maior nota obtida na experiência profissional como gestor ou técnico no Sistema Único de Saúde (SUS).

9.4 A publicação do Resultado Final ocorrerá após aferição da heteroidentificação dos candidatos, por ordem decrescente e por Polos UAB/CAPES e modalidade de vaga, e será divulgado conforme previsto no cronograma.

- a) No Resultado Final, será CONVOCADO(A) o candidato que estiver dentro do limite das vagas ofertadas.

9.5 O(A) candidato(a) é responsável por acompanhar o resultado da seleção no site www.ufrb.edu.br/ead/

9.6 Caso o Polo de EAD não preencha a totalidade das vagas, a coordenação do curso avaliará a possibilidade de remanejamento dos candidatos em lista de espera de outros polos com base na classificação geral.

9.7 Será considerado(a) ELIMINADO(A), o(a) candidato(a) que deixar de cumprir ou atender



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO ABERTA E A DISTÂNCIA
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE**

qualquer um dos itens e respectivos subitens listados nos requisitos, inclusive vagas e público alvo da seleção.

10. Dos recursos

10.1 Caberão recursos contra os resultados da seleção e contra publicações de cada etapa do certame, em até 01 (um) dia útil após sua divulgação.

10.2 Admitir-se-á um único recurso para cada candidato(a) por etapa. No caso de envio de mais de um recurso por etapa, será admitido apenas o último.

10.3 Será indeferido, preliminarmente, recurso extemporâneo, inconsistente e que não atenda às exigências e especificações estabelecidas neste Edital.

10.4 Em hipótese alguma, será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

10.5 Os recursos referentes à homologação das inscrições e do resultado deverão ser encaminhados à Comissão de Seleção, conforme previsto no cronograma, através de formulário eletrônico específico disponível no sítio: <http://www.ufrb.edu.br/sead>

10.6 Quanto aos processos ligados à reserva de vagas, os recursos contra as decisões das Comissões deverão ser apresentados pelo(a) candidato(a) à respectiva Comissão do COPARC (Anexo H), que, se não reconsiderar, encaminhará à Comissão Recursal (CORE).

10.7 O resultado dos recursos será divulgado conforme o cronograma do processo seletivo (ANEXO 1), junto à lista final de classificação dos candidatos, por ordem decrescente e por polos UAB/CAPES e modalidade de vaga.

10.8 Os resultados e informes referentes ao recurso serão disponibilizados no site: <http://www.ufrb.edu.br/ead/>.

11. Impugnação de edital

11.1 Qualquer interessado, indicando nome, RG, CPF e endereço completo, inclusive de e-mail, poderá impugnar este Edital ou pedir esclarecimentos relevantes sobre sua aplicação no prazo previsto no cronograma, disposto no Anexo 1, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail espgs.ead@ccs.ufrb.edu.br

11.2 O modelo do formulário segue no Anexo 5, neste Edital.

11.3 A Comissão do Certame responderá à impugnação no prazo máximo de 03 dias.

11.4 Se a resposta à impugnação resultar alteração substancial das regras deste Edital, o prazo de inscrições será repostado na medida do período ultrapassado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO ABERTA E A DISTÂNCIA
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

12. Da matrícula

12.1 O(A) candidato(a) convocado/a deverá manifestar seu interesse de matrícula no período estabelecido no Cronograma, no Anexo 1, conforme link disponível no site <https://ufrb.edu.br/sead>

12.2 O Núcleo de Gestão Técnico Acadêmico do Centro de Ciências da Saúde encaminhará os documentos dos(as) candidatos(a) convocados(a) que manifestaram o interesse na matrícula, através do Sistema Integrado de Administração – SIPAC à Superintendência de Registros das Atividades Acadêmicas – SURAC, em conformidade com a Instrução Normativa SURAC/UFRB nº 01, de 03 de agosto de 2022.

12.2.1 O Núcleo de Gestão Técnico Acadêmico enviará à SURAC, além dos documentos relacionados no art. 5º da Instrução Normativa SURAC/UFRB nº 01, de 03 de agosto de 2022, os quais foram encaminhados pelos(a) candidatos(as) convocados(as) no ato da inscrição:

a) Comprovante de aprovação no processo de Heteroidentificação para os candidatos convocados na reserva de vagas (cotas).

12.3 Após o recebimento do processo e conferência da documentação, a SURAC realizará o cadastramento do estudante gerando o seu respectivo número de matrícula, e à Coordenação do Curso caberá a inscrição dos estudantes matriculados nos respectivos componentes da estrutura curricular do curso.

12.4 A SEAD/ UFRB não se responsabiliza por envio de documentos irregulares, incompletos ou situações de extravio de documentos, e será automaticamente ELIMINADO(A) o(a) candidato(a) cujos documentos enviados não atendam aos requisitos deste Edital.

12.5 O não envio ou a ausência de qualquer um dos documentos comprobatórios, o(a) candidato(a) ficará impossibilitado(a) de preencher a vaga, sendo convocado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) na lista de aprovados(as) para a referida vaga.

12.6 Sendo constatada a qualquer tempo a irregularidade ou falsidade em qualquer um dos documentos, o estudante poderá ter seu registro de matrícula cancelado na UFRB.

12.7 Serão considerados desistentes os(as) candidatos(as) convocados(as) que não confirmarem a matrícula no prazo estabelecido e, para ocuparem suas vagas, serão convocados os candidatos imediatamente subsequentes da lista de classificados.

12.8 A seleção do(a) candidato(a) assegura apenas a expectativa de direito à vaga para qual se inscreveu, estando sua matrícula condicionada à comprovação de atendimento dos requisitos legais e regulamentares exigidos pela UFRB.

13. Das disposições finais

13.1 Cabe ao COPARC, através de suas Comissões, a verificação da documentação relativa ao processo de aferição dos candidatos optantes pela reserva de vagas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO ABERTA E A DISTÂNCIA
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

- 13.2 Quanto aos processos ligados a heteroidentificação, os recursos contra as decisões das Comissões deverão ser apresentados pelo candidato à respectiva Comissão do COPARC (**Anexo H**), que, se não reconsiderar, encaminhará à Comissão Recursal (CORE).
- 13.3 Todos os Anexos A – H, relativos às vagas reservadas, estão disponíveis no sítio <http://www.ufrb.edu.br/ead/>. Será divulgado no sítio <http://www.ufrb.edu.br/ead/>, local e demais informações relevantes
- 13.4 para aferição de autodeclaração dos candidatos que optarem pela reserva de vagas dentro das categorias passíveis de aferição pelos Comitês.
- 13.5 O(a) candidato(a) que realizar inscrição neste processo seletivo terá indicado aceite às normas de todo o conteúdo disposto neste edital.
- 13.6 O Programa de Pós-Graduação Gestão em Saúde se reserva ao direito de não preencher todas as vagas, caso não haja número suficiente de candidatos com a pontuação limite que atenda ao mínimo estabelecido no presente Edital.
- 13.7 O pedido de admissão só terá validade para o semestre letivo para o qual o(a) candidato(a) foi selecionado(a).
- 13.8 Candidato(a) selecionado(a) que confirmar sua matrícula no PPG de Gestão em Saúde e, concomitantemente, também em outro Programa da UFRB perderá automaticamente sua vaga no PPG em referência.
- 13.9 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as atualizações do processo seletivo pelo sítio do Programa no endereço <http://www.ufrb.edu.br/sead/>.
- 13.10 Constatada, a qualquer tempo, a falsidade das informações prestadas, o(a) candidato(a) responderá administrativa, civil e criminalmente.
- 13.11 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão de seleção.
- 13.12 A inexistência das declarações e as irregularidades de documentos, ou outras constatadas no decorrer do processo, implicará a anulação de todos os atos decorrentes desse processo de seleção.
- 13.13 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o fornecimento de informações e a atualização de seu endereço residencial durante o processo de seleção, não se responsabilizando a Comissão por eventuais prejuízos que possa sofrer o candidato em decorrência de informações incorretas ou insuficientes.
- 13.14 Todas as convocações e avisos referentes a este Edital e suas consequências serão divulgados no sítio eletrônico da SEAD/UFRB <http://www.ufrb.edu.br/ead/>.
- 13.15 A SEAD/UFRB não se obriga a encaminhar nenhuma comunicação individual referente a este Edital, cabendo a cada candidato(a) convocado(a) obter informações no sítio eletrônico da SEAD/UFRB <http://www.ufrb.edu.br/ead/>.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO ABERTA E A DISTÂNCIA
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE**

13.16 Maiores informações podem ser obtidas através do e-mail: espgs.ead@ccs.ufrb.edu.br

Cruz das Almas /BA, 15 de maio de 2023.

Katia Silene Ferreira Lima Rocha

Superintendente de Educação Aberta e a Distância

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO ABERTA E A DISTÂNCIA
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE**

ANEXO 1

CRONOGRAMA

EVENTO	DATAS
Publicação do Edital	15/05/2023
Impugnação do Edital	16/05/2023
Inscrição	17/05 a 23/05/2023
Homologação das Inscrições	26/05/2023
Interposição de Recurso mediante Homologação das Inscrições	26/05 até às 23:59 do dia 27/05/2023
Homologação das Inscrições Pós- Recurso	30/05/2023
Resultado Parcial	30/05/2023
Interposição de Recursos mediante o Resultado Parcial	30/05 até às 23:59 do dia 31/05/2023
Resultado Parcial Pós-Recurso	31/05/2023
Análise dos documentos para Aferição dos Candidatos com Deficiência	05/06/2023 e 06/06/2023

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO ABERTA E A DISTÂNCIA
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

Análise dos documentos para Aferição dos Candidatos indígenas, quilombolas, pessoas trans ou servidores técnicos da UFRB	05/06/2023 a 09/06/2023
Resultado da Homologação da Entrega das fotos e vídeo para o procedimento de heteroidentificação	06/06/2023
Envio das correções das fotos e/ou vídeos para o procedimento de heteroidentificação (prazo para reenvio)	06/06/2023 a 11/06/2023
Resultado preliminar dos Procedimentos de heteroidentificação	13/06/2023
Prazo para Interposição de Recurso ao resultado dos Procedimentos de heteroidentificação	13/06/2023 a 15/06/2023
Resultado da interposição de recurso nos procedimentos de heteroidentificação	16/06/2023
Resultado Final do Processo de heteroidentificação	16/06/2023
Resultado Final	16/06/2023
Manifestação de Interesse de Matrícula pelo(a) candidato(a) convocado(a)	17 a 19/06/2023
Envio dos documentos de matrícula pelo Núcleo Acadêmico do Centro à SURAC	20/06 a 04/07/2023
Início das Aulas	Agosto/2023

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO ABERTA E A DISTÂNCIA
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE**

**ANEXO 2
BAREMA**

Itens avaliados	Pontuação unitária	Pontuação M áxima
1. Formação acadêmica: graduação concluída em curso da área de saúde;	10 pontos (por graduação concluída)	10 pontos
2. Formação acadêmica: graduação concluída em áreas afins;	5 pontos (por graduação concluída)	5 pontos
3. Experiência profissional como gestores ou técnicos nas três esferas de gestão do SUS (a partir de 2015)	5 pontos (por semestre concluído de atuação)	25 pontos
4. Atividade de ensino ou de pesquisa sobre Sistema Único de Saúde (SUS) (a partir de 2015)	1 ponto (por semestre)	2 pontos
5. Aprovação em concurso ou seleção pública na área de saúde	1 ponto	5 pontos
6. Apresentação de trabalhos em eventos técnico-científicos, palestras ou conferências, participação em mesa-redonda na área de saúde	1 ponto por trabalho apresentado	3 pontos
7. Carta de intenções, conforme orientações dispostas no Anexo 3	-	50 pontos
TOTAL MÁXIMO		100 pontos



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO ABERTA E A DISTÂNCIA
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE**

ANEXO 3

CARTA DE INTENÇÕES

A carta de intenção deve ser escrita pelo(a) candidato(a) e endereçada à Comissão de Seleção, subdividida nos tópicos abaixo. Cada tópico deverá ser abordado em 1 (um) ou no máximo 2 (dois) parágrafos.

O arquivo com a carta de intenção deverá ser postado no formato PDF, com no máximo 02 (duas) páginas, editor de texto com fonte Arial, tamanho 12, espaçamento simples e margens de 2,5cm.

Tópicos da carta de intenções:

- 1. Identificação do(a) candidato(a):** nome, formação acadêmica, instituição e área em que trabalha (se houver);
- 2. Experiência:** acadêmica e/ou profissional na área de abrangência do curso ou áreas afins, se houver.
- 3. Motivos e justificativas** de ordem profissional e intelectual que o levaram a candidatar-se;
- 4. Possibilidades de aproveitamento do curso** em sua atuação profissional, informando de que forma o curso poderá contribuir para o desenvolvimento das suas atividades;
- 5. Outros** itens que considerar relevantes para este processo seletivo

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO ABERTA E A DISTÂNCIA
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE**

**ANEXO 4
COMPONENTES E CARGAS HORÁRIAS**

SEMESTRE	Componente Curricular	Carga Horária Total
1º SEMESTRE	INTRODUÇÃO A EAD	36
	POLÍTICA E SOCIEDADE	36
	POLÍTICAS PÚBLICAS	36
	GESTÃO PÚBLICA	36
	POLÍTICAS DE SAÚDE: FUNDAMENTOS E DIRETRIZES DO SUS	36
2º SEMESTRE	METODOLOGIA DA PESQUISA	36
	GESTÃO DA VIGILÂNCIA À SAÚDE	36
	ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SUS	53
	GESTÃO DOS SISTEMAS E SERVIÇOS DE SAÚDE	53
3º SEMESTRE	TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO	36
	GESTÃO LOGÍSTICA EM SAÚDE	36
	GESTÃO DO TRABALHO EM SAÚDE	36



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO ABERTA E A DISTÂNCIA
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE**

ANEXO 5

MODELO PARA IMPUGNAÇÃO DE EDITAL/ RESULTADOS

Cruz das Almas, / / 20__.

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo,

I – Dados do Impugnante:

Eu, _____ (nome), portador da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, venho apresentar Impugnação ao Edital nº _____ do Processo Seletivo Público para Seleção de professor formador do curso _____, com fundamento nas razões abaixo apresentadas.

II – Fundamentação da Impugnação

Assinatura do solicitante

Foto
3x4

(Atual e
colorida)

ANEXO A
AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____, portador/a do CPF n.º _____ e documento de identidade n.º _____, convocado/a para aferição na UFRB relativo ao período letivo _____, candidato/a ao ingresso no Programa de Pós-Graduação em _____, **declaro-me: PRETO(A): () PARDO(A): ()**

Os seguintes motivos justificam minha autodeclaração:

Declaro ainda serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (conforme § 4º do artigo 41 da Resolução CONSUNI nº 003/2018) e que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

_____ de _____ de _____
(local) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do/a Declarante

Parecer Motivado	
A Comissão de aferição de autodeclaração, conforme portaria normativa nº 04/2018 do MPOG e Resolução CONSUNI N° 3/2018, considerou para fins de ingresso na UFRB, apenas as características fenotípicas do/ candidato/a (conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais)	
As características fenotípicas confirmam a autodeclaração ()	As características fenotípicas não confirmam a autodeclaração ()
Data: ____/____/____	
_____ Presidente da Comissão	

Foto
3x4

(Atual e
colorida)

ANEXO B

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE INDÍGENA – TADII

Eu, _____, portador/a do CPF n.º _____ e documento de identidade n.º _____, convocado/a para aferição na UFRB relativo ao período letivo _____, candidato/a ao ingresso no Programa de Pós-Graduação em _____, **declaro meu pertencimento ao povo indígena** _____.

Declaro ainda serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (conforme § 4º do artigo 41 da Resolução CONSUNI n.º 003/2018) e que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

_____ de _____ de _____.
(local) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do/a Declarante

Para uso da Comissão

O (A) Indígena apresentou:

() Registro de Nascimento Indígenas – RANI; e/ou

() Declaração da Fundação Nacional do Índio – FUNAI e 03 declarações de sua comunidade sobre a sua condição de pertencimento étnico.

Parecer Motivado

A Comissão de aferição de autodeclaração, considerou para fins de ingresso na UFRB, as documentações apresentadas de pertencimento ao povo indígena.

Os documentos apresentados **confirmam** a autodeclaração indígena ()

Os documentos apresentados **não confirmam** a autodeclaração indígena ()

Data: ___/___/___

Presidente da
Comissão

ANEXO C

Foto
3x4

(Atual e
colorida)

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE QUILOMBOLA – TAIQ

Eu, _____, portador/a do CPF n.º _____ e documento de identidade n.º _____, convocado/a para aferição na UFRB relativo ao período letivo _____, candidato/a ao ingresso no Programa de Pós-Graduação em _____, **declaro meu pertencimento à comunidade quilombola** _____ situada no/s Município/s de _____, Estado _____ e que mantenho laços familiares, econômicos, sociais e culturais com a referida comunidade.

Declaro ainda serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (conforme § 4º do artigo 41 da Resolução CONSUNI nº 003/2018) e que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

_____ de _____ de _____.
(local) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do/a Declarante

Parecer Motivado	
A Comissão de aferição de autodeclaração, considerou para fins de ingresso na UFRB, as documentações apresentadas de pertencimento à comunidade quilombola.	
Os documentos apresentados confirmam a autodeclaração quilombola ()	Os documentos apresentados não confirmam a autodeclaração quilombola ()
Data: ____/____/____	
_____ Presidente da Comissão	

ANEXO D

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO PARA MORADORES REMANESCENTES DE COMUNIDADES QUILOMBOLAS

Eu/Nós, abaixo assinado/s, declaro/amos para os devidos fins de direito que o/a candidato/a

_____, RG n.º _____, CPF n.º _____,
_____, nascido em ____/____/_____, pertencente á comunidade quilombola
_____ **é membro desta comunidade**, situada no Município
_____, Estado _____.

Declaro/amos ainda serem verdadeiras as informações prestadas, e estar/mos ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (conforme § 4º do artigo 41 da Resolução CONSUNI nº 003/2018).

Declaro/amos ainda que estou/amos ciente/s de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

_____ de _____ de _____.
(local) (dia) (mês) (ano)

Liderança

RG: _____

CPF: _____

ANEXO E

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA TRANS (TRANSGÊNERO, TRANSSEXUAL, TRAVESTI) - TAPT

Eu, _____, portador/a do CPF n.º _____ e documento de identidade n.º _____, optante pelo nome social _____, candidato/a ao ingresso no Programa de Pós-Graduação em _____, para ingresso no período letivo _____, **declaro minha condição de PESSOA TRANS (transgênero, transsexual, travesti):**

TRANSGÊNERO

TRANSSEXUAL

TRAVESTI

Declaro ainda, serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (conforme § 4º do artigo 41 da Resolução CONSUNI nº 003/2018) e que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

_____, _____ de _____ de _____
(local) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do/a Declarante

ANEXO F

FORMULÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____, CPF nº.
_____, portador/a do RG n.º _____, candidato/a ao ingresso no
Programa de Pós-Graduação em _____,
para ingresso no período letivo _____, declaro possuir deficiência:

TIPO DE DEFICIENCIA:

- Física
 Intelectual
 Auditiva
 Múltipla
 Visual
 Espectro Autista

Declaro ainda, serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (Portaria Normativa nº 9, de 05 de Maio de 2017, do Ministério da Educação).

Declaro ainda que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

_____, _____ de _____ de _____.
(local) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do/a Declarante

Comissão de verificação da Pessoa com Deficiência	
Verificação em: _____/_____/_____	<input type="checkbox"/> Deferido <input type="checkbox"/> Indeferido
_____ Presidente da Comissão	

ANEXO G

MODELO RELATÓRIO DE DESCRITIVO DE FUNCIONALIDADE

(Este formulário deverá ser preenchido pelo profissional de saúde que emitir os laudos médicos)

Identificação:

Nome: _____

Idade: _____ Deficiência: _____

Permanente () Transitória ()

Descrição Funcional:

Possibilidades de realizar atividades relacionadas às dimensões de acessibilidade:

Arquitetônica:

Mobiliário;

Sinalização;

Adaptação de espaço;

Outros.

Comunicacional:

() Sistema de leitura/escrita; () Prova ampliada;

() Leitura Labial;

() Tradutor/intérprete de Libras; () Braile;

() Libras tátil;

() Ledor;

() Transcrição;

() Guia-intérprete;

() Outras Tecnologias Assistiva.

Complementar

Demais informações que o profissional julgar relevante

ANEXO I

**SUPERINTENDÊNCIA DE REGISTRO DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS
FICHA DE INSCRIÇÃO INDIVIDUAL PARA CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO**

Ingresso em: 202_____

CURSO: _____

NOME: _____

Nome Social: _____

Pai: _____

Mãe: _____

COR/ RAÇA: () amarela () branca () indígena () parda () preta

Pessoa com deficiência: () sim () Qual: _____

MODALIDADE DE INGRESSO: _____

Data de Nascimento: ___/___/_____ Estado civil: _____

Naturalidade/UF: _____ Nacionalidade: _____

CPF: _____ Passaporte (para estrangeiros): _____

Nº de RG: _____ ORG/UF _____/____ Data expedição ___/___/_____

Doc. Militar (RA) nº _____ () alistamento () dispensa () serviço

Título eleitoral nº _____ Zona: _____ Seção: _____

Endereço: _____ nº _____

Complemento: _____ Bairro: _____ Município/ UF: _____/_____

CEP: _____ - _____ E-mail: _____

Telefone Residencial: () _____ Telefone celular: () _____

Instituição de Ensino Superior anterior: _____

Ano de conclusão _____ cidade/UF: _____/_____

Tipo: () PÚBLICA () PRIVADA

Data: ___/___/_____

Assinatura do(a) aluno(a): _____

ANEXO J

SUPERINTENDÊNCIA DE REGISTRO DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS AUTODECLARAÇÃO DE VERACIDADE DE INFORMAÇÕES APRESENTADAS

Eu, _____(nome completo)_____, declaro que são VERDADEIRAS e EXATAS todas as informações que foram prestadas, assim como a originalidade e integralidade dos documentos encaminhados excepcionalmente em meio eletrônico, sem possibilidade de validação digital, para fins de matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB), na condição de estudante. Declaro ainda estar ciente de que declaração ou documentação falsa no presente requerimento de matrícula constituirá crime de falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e estará sujeita a sanções penais, sem prejuízo de medidas administrativas e outras.

Comprometo-me, também, tão logo passe o período de excepcionalidade, apresentar a documentação requerida para autenticação pela instituição.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura: _____

Nome Completo

CPF

RG